

BDL4J29	276670X001154408	24/12/2024	74550	R\$ 130.16
BEQ2H94	276670X001171121	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
BL5S692	276670X001171497	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
BVR6823	276670X001173241	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
BYX6G84	276670T000948565	04/03/2025	76331	R\$ 293.47
CNH2212	276670X001171931	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
CQC1718	276670X001171138	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
CQC1718	276670X001171521	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
DXJ3A10	276670X001172091	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
DZP5177	276670X001154180	24/12/2024	74550	R\$ 130.16
EPR2236	276670X001171576	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
EQJ1D68	276670X001153635	23/12/2024	74550	R\$ 130.16
FPV1951	276670X001153920	23/12/2024	74550	R\$ 130.16
FYV9J05	276670X001171734	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
ISC0E27	276670X001154455	24/12/2024	74550	R\$ 130.16
MBP4996	276670X001171516	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
MBP4996	276670X001171816	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
MBP4996	276670X001172811	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
QHY4J68	276670X001146866	14/12/2024	74550	R\$ 130.16
QNC6H21	276670X001154711	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
QNC6H21	276670X001154735	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
QNQ5F09	276670X001171393	18/01/2025	74550	R\$ 130.16
QOQ3D70	276670T001007621	05/03/2025	60411	R\$ 195.23
QWY0F22	276670X001155042	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
RHA4E21	276670X001154381	24/12/2024	74550	R\$ 130.16
RHY0I43	276670X001154607	24/12/2024	74550	R\$ 130.16
RTH0B47	276670X001192380	24/02/2025	74630	R\$ 195.23
RTW2H37	276670NIC0250275	22/02/2025	50020	R\$ 586.94
RTW2H37	276670NIC0250003	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0250068	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0249925	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0250303	22/02/2025	50020	R\$ 260.32
RTW2H37	276670NIC0250212	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
SEL3F57	276670M000206645	23/02/2025	60503	R\$ 293.47
SFM5G75	276670X001155062	25/12/2024	74550	R\$ 130.16
SHG9J21	276670X001191643	23/02/2025	74550	R\$ 130.16
SIS5B53	276670NIC0250211	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
SJG7F07	276670NIC0249897	21/02/2025	50020	R\$ 586.94
SYR8J34	276670X001191858	23/02/2025	74550	R\$ 130.16
TAM2I64	276670X001171425	19/01/2025	74550	R\$ 130.16
TAQ8F83	276670X001189621	20/02/2025	74550	R\$ 130.16
TCT0G98	276670NIC0250318	22/02/2025	50020	R\$ 586.94
TCV1A95	276670NIC0250139	21/02/2025	50020	R\$ 260.32
TCV3H43	276670X001193215	26/02/2025	74550	R\$ 130.16

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO QUANTO A ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2025 CONFORME EDITAL Nº 04/2025

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA (CAFEL) no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital de chamamento nº 04/2025 emite o presente resultado provisório dos projetos concorrentes ao FEIPE 2025 e decide o que segue:

HABILITAÇÕES

PROGRAMA ADULTO

Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	Nº PROCESSO SEI	VALOR
01	Futebol Americano	M	Londrina Bristlebacks Futebol Americano	<u>31.001021/2025-41</u>	R\$ 55.000,00
TOTAL DE RECURSOS					R\$ 55.000,00

PROGRAMA ALTERNATIVOS

Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	Nº PROCESSO SEI	POSIÇÃO	VALOR
01	Flag Football	F	Londrina Bristlebacks Futebol Americano	<u>31.001020/2025-05</u>	1º	30.000,00
02	Skate	F/M	Associação de Skate de Londrina	<u>31.001047/2025-90</u>	2º	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS						60.000,00

PROGRAMA JUVENTUDE

NÚMERO	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	Nº PROCESSO SEI	VALOR
01	Badminton	F/M	Associação Desportiva Londrinense	<u>31.001025/2025-20</u>	R\$ 40.000,00
02	BMX	F/M	Associação Londrinense de Ciclismo	<u>31.001045/2025-09</u>	R\$ 30.000,00
TOTAL DE RECURSOS					R\$ 70.000,00

PROGRAMA MASTER

NÚMERO	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	Nº PROCESSO SEI	VALOR
01	Voleibol	F	Associação Pró Vôlei de Londrina	31.000909/2025-67	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS					30.000,00

PROGRAMA PARADESPORTIVO

NÚMERO	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº PROCESSO SEI	VALOR
01	Futsal para Surdos	DA	Associação de Surdos de Londrina	31.000216/2025-74	20.000,00
02	Karatê	DI	Associação Oguido Dojo	31.001046/2025-45	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS					40.000,00

DESERTAS

Não foram apresentadas propostas para as seguintes modalidades:

NÚMERO	MODALIDADE	GÊNERO	PROGRAMA	VALOR
01	Caiaque Polo	F/M	Adulto	R\$ 50.000,00
02	Atletismo DF	F/M	Paradesportivo	R\$ 20.000,00
03	Natação DF/DI	F/M	Paradesportivo	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Modelo do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Resultado Provisório.

O protocolo do recurso deverá ser feito, via SEI, por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo enviado para a apresentação da proposta.

Dúvidas encaminhar para feipe@londrina.pr.gov.br

Felipe Berger Prochet, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 146/2025 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 80/2020, referente ao Auto de Infração nº 77/2020, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **GEFERSON CUNHA (STYLUS BRASIL)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 453.680.508-79, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pela Procuradora Geral do Município, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV; art. 39, inc. V; art. 48; e, art. 51, inc. I e II, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 28 de maio de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 147/2025 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2505004400100713302, tendo como Consumidor(a) **INGRID [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 080.xxx.xxx-45, e Fornecedor **LASER FAST DEPILACAO LTDA. (LASER FAST DEPILACAO LTDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 31.237.773/0037-20, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar os seguintes fatos:

No mês de julho de 2024, a consumidora celebrou um contrato de prestação de serviços de depilação a laser com a fornecedora Laser Fast Depilação, situada no Boulevard Shopping Londrina, na Av. Theodoro Victorelli, nº 150, Helena, Londrina - PR, CEP 86027-750. O contrato foi firmado no valor de R\$ 1097,60, paramento avista no pix.

A consumidora utilizou aproximadamente 4/10 sessões de tratamento. Contudo, a consumidora se dirigiu a loja física para realização do tratamento e foi informada que a loja estava fechada. A consumidora ficou profundamente indignada, uma vez que não foi notificada de qualquer forma sobre o encerramento das atividades da empresa.

A consumidora alega que que ao entrar em contato com a fornecedora, a mesma falou para a consumidora ir a loja física de arapongas onde a distancia entre as duas cidades são praticamente 40km então e inviável a consumidora ir ate la, e ate mesmo por que a mesma efetivou o pagamento das seções, quem arcaria com os custos de locomoção

Diante do exposto, a consumidora solicita, por meio deste órgão, a intermediação o reembolso dos valores ou então que eles efetivem as 6 restantes seções na sede de londrina no endereço Av. Duque de Caxias, 1255 - Loja 13 - Igapó, Londrina - PR, 86015-000, uma vez que gostaria de uma solução seja ela o reembolso dos valores tanto quanto o cumprimento da oferta.